Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1136

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 926/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio de 2026 a 2029 do município de Cruzália e dá outras providências".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Cruzália, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações com seus respectivos objetivos, indicadores de custos e metas de Administração Publica Municipal, para as despesas na forma dos anexos I a IV que fazem parte integrante desta Lei e, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará dos programas previstos no PPA, aqueles prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Nesta lei estarão identificadas e definidas as fontes de receita para a execução dos programas do Ente Municipal previstos no PPA para o quadriênio 2026/2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Parágrafo Único - Os programas e ações que compõem os anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, por conseguinte, da Lei Orçamentária Anual para cada um dos exercícios do PPA.

Art. 3.º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único - Os valores constantes dos anexos I, II e III, estão orçados a preços de 2025, mais expectativa de inflação para os períodos, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, ou, em circunstâncias específicas relacionadas a um determinado programa ou ação.

Art. 4.º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5.º Fica o poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6.º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 7.º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente, ou, a qualquer momento que a revisão do planejamento se fizer necessária, devendo constar das leis que alterarem o orçamento do exercício corrente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 23 de dezembro de 2025.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio de Cruzália

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 927/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais),** sendo **R$ 32.524.691,11 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R$ 1.475.308,89 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos**) destinados do **Poder Legislativo,** elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contribuição melhorias	2.767.800,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	346.600,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	24.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	36.840.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	6.003.200,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	24.600,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	34.000.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**0,00**
	TOTAL GERAL	**34.000.000,00**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.475.308,89
.0002	Administração Superior	5.530.040,27
.0005	Criança e Adolescente	249.000,00
.0006	Assistência ao Idoso	462.788,61
.0007	Deficientes Físicos	166.000,00
.0008	Assistência Social	1.089.500,00
.0011	Saúde Básica	6.936.922,79
.0012	Ensino Fundamental	3.980.500,00
.0013	Ensino Infantil	3.778.216,11
.0014	Ensino Superior	405.500,00
.0015	Ensino Supletivo	4.500,00
.0016	Cultura	1.434.916,11
.0017	Esporte e Lazer	892.116,11
.0018	Urbanismo	2.643.500,00
.0019	Serviços Funerários	174.000,00
.0020	Fomento à Agricultura	876.000,00
.0021	Encargos Gerais do Município	1.433.500,00
.0022	Ensino Médio	342.000,00
.0023	Turismo	125.000,00
.0024	Tecnologia da Informação	814.691,11
.0025	Engenharia e Gestão de Projetos	132.000,00
.0026	Transporte e Malha Viária	962.000,00
.0027	Defesa civil	45.000,00
.0028	Empreendedorismo e Incentivo a geração de emprego e renda	27.000,00
.0029	Gestão Ambiental	20.000,00
	Total	34.000.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.475.308,89

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04	Administração	5.014.040,27
08	Assistência Social	2.535.288,61
10	Saúde	6.936.922,79
11	Trabalho	97.000,00
12	Educação	8.510.716,11
13	Cultura	1.434.916,11
15	Urbanismo	2.167.500,00
18	Gestão Ambiental	795.000,00
19	Ciência e Tecnologia	814.691,11
20	Agricultura	876.000,00
26	Transporte	962.000,00
27	Desporto e Lazer	1.017.116,11
28	Encargos Especiais	963.500,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL		**34.000.000,00**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.475.308,89
122	Administração Geral	5.014.040,27
126	Tecnologia da Informação	814.691,11
182	Defesa civil	45.000,00
241	Assistência ao Idoso	462.788,61
242	Assistência ao Portador de Deficiência	166.000,000
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	249.000,00
244	Assistência Comunitária	198.000,00
245	Serviços socioassistenciais	1.459.500,00
301	Atenção Básica	5.673.422,79
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	209.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.289.500,00
332	Relações de Trabalho	27.000,00
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00
361	Ensino Fundamental	3.311.500,00
362	Ensino Medio	3.000,00
364	Ensino Superior	405.500,00
365	Ensino Infantil	3.495.216,11
367	Educação Especial	6.000,00
392	Difusão Cultural	1.434.916,11
451	Infra-Estrutura Urbana	933.500,00
452	Serviços Urbanos	1.153.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	699.000,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	132.000,00
606	Extensão Rural	876.000,00
695	Turismo	125.000,00
782	Transporte Rodoviário	962.000,00

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

813	Lazer	892.116,11
843	Serviço da Dívida Interna	160.000,00
846	Outros Encargos Especiais	803.500,00
999	Reserva de Contingência	400.000,00
	Total	**34.000.000,00**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	15.195.365,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	17.155.173,81
Total	**32.410.538,81**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.179.461,19
Inversões Financeiras	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	10.000,00
Total	**1.189.461,19**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	400.000,00
Total	400.000,00
TOTAL GERAL	**34.000.000,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.475.308,89
2	Poder Executivo	32.524.691,11
	Total	**34.000.000,00**

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.475.308,89

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	1.695.734,72
02	Departamento de Administração e Finanças	3.459.000,00
03	Departamento de Promoção Social	3.218.285,27
04	Departamento do Fundo Munic. de Saúde	6.936.922,79
05	Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer	11.112.748,33
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.595.500,00

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

07	Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente	1.671.000,00
08	Encargos Gerais do Município	1.873.500,00
09	Depto. Transp. Logística e Malha Viária	962.000,00
	SUB-TOTAL	32.524.691,11
TOTAL GERAL		**34.000.000,00**

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, nos termos da legislação vigente.

c) Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

d) Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 23 de dezembro de 2025.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio de Cruzália.

Maicon Isam dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

RELAÇÃO DOS ANEXOS

(acompanham a lei orçamentária)

a) Evolução da Receita
b) Evolução da Despesa
c) Relação de: Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa;
d) Anexo I Demonstrativo da Receita
e) Anexo 2 – Receita por Categoria econômica
f) Anexo 2 – Despesa por Unidade Orçamentária
g) Anexo 2 – Despesa por órgão
h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por categoria econômica
i) Anexo 6 – Despesa por programa
j) Anexo 7 – Despesa por Função e Sub-Função
k) Anexo 8 – Despesa por Vínculo
l) Anexo 9 – Despesa por órgão
m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
n) Demonstrativo da Educação
o) Demonstrativo da Saúde
p) Demonstrativo de Renúncia de Receita
q) Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 928/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 212.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
123680012.2.092000		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
(279) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	75.000,00
(280) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
123680013.2.121000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
(285) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	27.000,00
(286) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
123680013.2.126000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA	
(288) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	77.500,00
(289) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
Total			**212.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 Transf. FUNDEB destinados a criação de mátriculas.....R$ 96.927,03

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal.....R$ 115.072,97

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 24 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2025
18 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos seguintes bens avaliados e considerados inservíveis, nos termos abaixo descritos:

LOTE	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE USO	AVALIAÇÃO (PREÇO INICIAL)
1	TOYOTA COROLLA - PLACA FSM8767 - ANO-MODELO 2014-2015	COM DOCUMENTO	R$ 55.000,00
2	PEUGEOT BOXER - PLACA CZA7E35 - ANO-MODELO 2007-2008	COM DOCUMENTO	R$ 35.000,00
3	FORD FIESTA - PLACA FGX8J43 - ANO-MODELO 2013-2014	COM DOCUMENTO	R$ 25.000,00
4	RENAULT KANGOO - PLACA CZA7443 - ANO-MODELO 2012-2013	COM DOCUMENTO	R$ 25.000,00
5	FORD RANGER - PLACA CZA7E36 - ANO-MODELO 2008-2008	VEÍCULO CADASTRADO COMO AMBULÂNCIA	R$ 30.000,00
6	FIAT UNO - PLACA CKH6300 - ANO-MODELO 2019-2019	COM DOCUMENTO	R$ 30.000,00
7	GM SPIN - PLACA GBW9C05 - ANO-MODELO 2020-2021	COM DOCUMENTO	R$ 45.000,00
8	GM MONTANA - PLACA CMW8880 - ANO-MODELO 2005-2005	VEÍCULO CADASTRADO COMO AMBULÂNCIA	R$ 15.000,00
9	GM S10 - PLACA CDV5930 - ANO-MODELO 2001-2002	VEÍCULO CADASTRADO COMO AMBULÂNCIA	R$ 15.000,00
10	GM CORSA - PLACA CZA7427 - ANO-MODELO 2002-2002	COM DOCUMENTO	R$ 8.000,00
11	FIAT LINEA - PLACA FME5495 - ANO-MODELO 2013-2014	COM DOCUMENTO	R$ 25.000,00
12	FIAT UNO - PLACA CZA7437 - ANO-MODELO 2009-2010	COM DOCUMENTO	R$ 12.000,00
13	FIAT SIENA - PLACA CZA7E33 - ANO-MODELO 2005-2005	COM DOCUMENTO	R$ 15.000,00
14	CAMINHÃO M-BENZ L-1313 - PLACA	COM DOCUMENTO	R$ 50.000,00

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	BFY0305 - ANO-MODELO 1981-1981		
15	TRATOR NEW HOLLAND TL90	EM USO	R$ 60.000,00
16	SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS	INSERVIVEIS	R$ 800,00
17	CADEIRAS E MESAS ESCOLARES	INSERVIVEIS	R$ 6.000,00
18	MADEIRAS	INSERVIVEIS	R$ 2.000,00
19	SUCATAS DE MATERIAIS DE METAL	INSERVIVEIS	R$ 2.000,00
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	INSERVIVEIS	R$ 15.000,00
21	TELHAS	INSERVIVEIS	R$ 5.000,00
22	TODOS	INSERVIVEIS	R$ 300,00
23	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM	INSERVIVEIS	R$ 1.200,00
24	ROÇADEIRAS PARA TRATOR	INSERVIVEIS	R$ 2.000,00
25	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	INSERVIVEIS	R$ 7.000,00
26	SUCATA EM GERAL	INSERVIVEIS	R$ 4.000,00

Art. 2º - Consta como ANEXO deste projeto de lei, relação de material com numero de patrimônio unitário de cada item a ser baixado, sendo que após a baixa os mesmos serão alienados mediante licitação pública, preferencialmente na forma eletrônica em processo de leilão, nos termos da lei.

Art. 3º - A baixa excluirá permanentemente dos registros os bens citados acima, tendo em vista as suas condições de impossibilidade de uso, atestadas mediante parecer de Comissão criada por ato do Poder Executivo, que seguirá os termos de avaliação a ser realizada por empresa contratada para este fim.

§ 1º - O Responsável pelos Registros de Bens Patrimoniais procederá a efetivação das baixas nos termos desta lei, devendo manter cópia de todo o processo em pastas próprias.

Art. 4º - O anexo de que trata a Lei nº 101/00 deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP, em 18 de novembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

MAICON ISAM DOS SANTOS
Dir. Departamento de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2098/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 212.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
123680012.2.092000		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
(279) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	75.000,00
(280) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
123680013.2.121000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
(285) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	27.000,00
(286) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
123680013.2.126000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA	
(288) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	77.500,00
(289) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
Total			**212.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 Transf. FUNDEB destinados a criação de mátriculas.....R$ 96.927,03

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal.....R$ 115.072,97

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 24 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 291/2025

Cruzália – SP., 22 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 891/2025, que dispõe em sua ementa "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à apreciação em caráter de extrema urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de suprir dotação no orçamento de 2025 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Justificamos a necessidade de solicitar a suplementação em razão do recurso do Fundeb a ser recebido até a data do dia 30/12/2025, que devem ser utilizados ainda no exercício de 2025.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2098/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 212.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.02		FUNDEB	
123680012.2.092000		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
(279) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	75.000,00
(280) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
123680013.2.121000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
(285) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	27.000,00
(286) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
123680013.2.126000		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA	
(288) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	77.500,00
(289) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
Total			**212.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 Transf. FUNDEB destinados a criação de mátriculas.....R$ 96.927,03

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal.....R$ 115.072,97

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 24 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças